

**EDITAL Nº 097/2023**  
**INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER FACILITA – 2023/2024**

Mônica Abel, Secretária Geral do Centro Universitário São Camilo - SP, no uso de suas atribuições e por deliberação do Prof. Dr. Carlos Ferrara Junior, Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário São Camilo – Campus Ipiranga, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0012-45, situado na Avenida Nazaré nº 1501, Bairro Ipiranga, São Paulo, SP e Campus Pompeia, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0004-35, situado na Rua Raul Pompeia nº 144, Bairro Pompeia, São Paulo, SP, mantidos pela União Social Camiliana, torna público o presente Edital de inscrição e seleção de discentes dos cursos de graduação do Centro Universitário São Camilo - SP, interessados em participar do Programa Bolsas Santander , conforme abaixo:

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este instrumento tem como objetivo fundamental, contribuir, através do apoio financeiro, para que os estudantes das IES conveniadas tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica. Salientando que este documento é regido pelos Princípios Gerais do **Programa de Bolsas Santander Facilita – 2023/2024**, bem como o Convênio entre o Banco Santander e União Social Camiliana.

Os estudantes inscritos estarão sujeitos ao presente Edital e as regras do Programa de Bolsas Santander Facilita – 2023/2024.

**II- DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA**

Para participar do **Programa Bolsas Santander Facilita – 2023/2024**, o candidato selecionado deverá aceitar os Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universities e todos os itens que neles constam.

**III – DAS VAGAS**

O Programa disponibilizará 02 (duas) bolsas auxílio no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), cada.

O valor de cada bolsa será dividido da seguinte forma:

- O valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) será **depositado na conta corrente do Centro Universitário, e servirá para concessão de bolsa/desconto nas mensalidades do curso no qual o aluno contemplado está matriculado.**
- Este valor deve ser direcionado para as seguintes finalidade: Débitos existentes se houver, abatimento das mensalidades ou rematriculas.

Parágrafo Único: O aluno deverá estar regulamente matriculado no Centro Universitário São Camilo - SP, desde o processo de seleção e durante todo o período de vigência do Programa.

#### IV - DAS INSCRIÇÕES

Para participar do processo seletivo, o interessado deverá providenciar sua inscrição no site do Banco Santander, **no período de 28 de novembro de 2023 até 22 de janeiro de 2024** no endereço eletrônico: <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>

**4.1** A assistente social indicada pela Instituição de Ensino, entrará em contato por e-mail, com os inscritos a fim de viabilizar a apresentação dos documentos necessários.

- O aluno receberá a Ficha de inscrição socioeconômica;
- Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, que deverão ser enviados após o contato da assistente social.

#### V – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- 5.1.** Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação do Centro Universitário São Camilo – São Paulo;
- 5.2.** Ter concluído no mínimo um semestre letivo;
- 5.3.** Apresentar excelência acadêmica (avaliação será feita mediante histórico escolar a ser disponibilizado direto pela secretaria, para compor a análise da Assistente Social.
- 5.4.** Renda per capita dentro da vulnerabilidade social (um salário mínimo e meio);
- 5.5.** Não ser beneficiado por outros programas de auxílio financeiro na IES.
- 5.6.** 1/3 das bolsas concedidas a Universidade estará sendo destinadas para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência (PCD);
- 5.7.** A entrega dos documentos e comprovação das informações serão feitos após contato da assistente social.
- 5.8.** Ser maior de 18 anos.

Parágrafo Único: A análise, para a possível concessão da Bolsa Santander, de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação da ficha socioeconômica (avaliação social), da documentação apresentada pelos candidatos e pelo rendimento acadêmico.

#### VI – DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1** O processo de seleção será realizado consubstanciado na análise da documentação.
- 6.2** O resultado será divulgado no dia **05 fevereiro de 2024** no link secretaria – resultados.
- 6.3.** O ato de inscrição, realizada de forma voluntária pelo aluno, autoriza a IES a divulgar seu nome, no link da Secretaria e demais canais, no ato de divulgação do processo de eleição. O aluno, por força da Lei 13.709/18, tem direito de solicitar a ocultação desse dado pessoal por meio do canal de atendimento: [aluno@saocamilo-sp.br](mailto:aluno@saocamilo-sp.br).

#### VII – DO CRONOGRAMA

- 7.1** O Programa Bolsas Santander Facilita – 2023/2024 obedecerá ao seguinte cronograma:
  - a) Período de Inscrição: **28 de novembro de 2023 até 22 de janeiro de 2024**, prazo para inscrições no site do Santander, conforme endereço eletrônico indicado no item IV deste edital;
  - b) No período de: **28 de novembro de 2023 até 23 de janeiro de 2024**: Assistente social solicitará, por e-mail, os documentos do processo seletivo;
  - c) **De 01 de dezembro de 2023 a 01 de fevereiro 2024**: período de análise da documentação, pela assistente social;
  - d) **05 de fevereiro de 2024**: Publicação do resultado do processo seletivo;
  - e) **20 de fevereiro de 2024**: **Data limite para** o aluno responder o e-mail, com aceite de sua participação e regras do programa;
  - f) Pagamento da bolsa a IES: Será realizado no mês de Março/2024.

## VIII- DA DOCUMENTAÇÃO

### 8.1 DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E GRUPO FAMILIAR (cópia)

- Ficha de inscrição socioeconômica (disponível na página do Centro Universitário);
- Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, conforme especificado abaixo.

Esses documentos serão solicitados pela assistente social, por e-mail, e deverão ser escaneados e enviados para: [ana.agostinho@saocamilo-sp.br](mailto:ana.agostinho@saocamilo-sp.br) e [janesse.felintro@saocamilo-sp.br](mailto:janesse.felintro@saocamilo-sp.br).

### 8.2 TIPOS DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

#### 8.2.1 ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques (holerite), no caso de renda fixa (do estudante e dos integrantes do seu grupo familiar).

#### 8.3 GRUPO FAMILIAR

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato, que:

- Sejam relacionados ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai; padrasto; mãe; madrasta; cônjuge; companheiro; filho(a); enteado(a); irmão(ã); avô(ó).

- Usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) Para os membros do grupo familiar (maiores) que não possuem renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

#### 8.3.1 RENDA MENSAL FAMILIAR

**8.3.1.1** Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

**8.3.1.2** Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e consumo, sob pena de reprovação.

**8.4** A apresentação dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do aluno e constituem condições para a participação do mesmo na seleção.

**8.5** Quando necessário, além da documentação exigida para o processo, a assistente social poderá solicitar outros documentos.

**8.6** A documentação entregue fará parte do processo de análise do Serviço Social.

## **IX- DESCLASSIFICAÇÃO**

Constituem-se motivos para desclassificação automática:

- a- A não entrega dos documentos estabelecidos e no prazo deste edital;
- b- Apresentação de documentos falsos e/ou adulterados;
- c- Documentação incompleta.

## **X – DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**10.1** Os alunos serão classificados conforme os índices de critérios a seguir:

- a) Menor renda per capita familiar;
- b) Excelência acadêmica (avaliação será feita mediante histórico escolar);

**10.2** Não caberá recurso ao resultado da classificação, bem como da desclassificação do candidato.

## **XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** A bolsa-auxílio concedida somente terá validade a partir do Aceite do aluno enviado por e-mail;

**11.2** O recebimento do formulário não gera obrigações por parte da Instituição.

**11.3** Os dados declarados serão tratados confidencialmente.

**11.4** Toda situação descrita pelo aluno deve ser comprovada, com cópia legível dos documentos, que não serão devolvidos.

**11.5** Para ter validade, o formulário deve ser preenchido e assinado pelo próprio aluno.

**11.6** A assinatura do Termo de Adesão ocorrerá digitalmente enviado para a assistente social por e-mail, conforme prazo estipulado neste Edital.

**11.7** Os cronogramas estabelecidos neste edital deverão ser rigorosamente obedecidos. Não haverá prorrogação de prazos.

**11.8** O Centro Universitário São Camilo – São Paulo, não se responsabiliza pelos alunos que declararem não terem sido informados sobre o conteúdo deste Edital.

**11.9** O Centro Universitário São Camilo não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas tecnológicas.

**11.10** O ato de inscrição neste processo, realizado de forma voluntária pelo aluno, registra seu consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e dos dados sensíveis do titular, para as finalidades específicas deste Edital, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018). O Centro Universitário São Camilo está empenhado na proteção e confidencialidade dos dados que lhe são confiados pelo titular.

PUBLIQUE-SE

São Paulo, 24 de novembro de 2023.

Mônica Gomes Abel  
Secretária Geral